



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL N° 08/2017/PPGED

Eleição do Colegiado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação torna público o presente Edital, através do endereço <http://www.posgraduacao.ufs.br/npped>, referente à abertura de inscrições para candidatos ao cargo de Titular e seu Suplente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED – da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com a Resolução 09/2017/CONEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São atribuições do Colegiado de Cursos do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- I.** exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);
- II.** aprovar a lista de oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
- III.** acompanhar as disciplinas do currículo, sugerir modificações, quando necessária, inclusive quanto ao número de créditos e critérios de avaliação;
- IV.** apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos de mestrado e de doutorado, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
- V.** apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de tese ou dissertação;
- VI.** apreciar e deliberar sobre os nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação, de defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado;
- VII.** propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos neste Regimento e/ou no regimento do curso;
- VIII.** opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso;
- IX.** alterar o regimento do programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
- X.** analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa, a qual terá, na sua constituição, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
- XI.** analisar e deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de professores, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-graduação; e
- XII.** decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral.

2. DAS VAGAS

São ofertadas 06 (seis) vagas destinadas a Membros Titulares do Colegiado de Cursos do PPGED.

3. DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer à eleição de membros titulares e suplentes, docentes Permanentes integrantes do Programa de Pós-Graduação em Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio de envio de e-mail no endereço eletrônico (ppged.ufs@gmail.com), manifestando o interesse de participar do pleito, indicando também o seu suplente, no período de 31 de outubro de 2017 a 05 de novembro de 2017.

4.2. A inscrição deverá ser realizada até às 23:59 do dia 05 de novembro de 2017, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, os docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação de Educação – PPGED.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A divulgação do resultado das homologações ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria e disponibilizado no site do PPGED, no dia 06 de novembro de 2017.

7. VOTAÇÃO

7.1. Data: 08 de novembro de 2017.

7.2. Horário: 08h às 15h.

7.3. Local: Secretaria do PPGED.

7.4. Não haverá voto por procuração e nem por correspondência.

7.5. A votação é secreta.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

8.2. A eleição dar-se-á por maioria simples.

8.3. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) Contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) Registrarem indicação de candidatos não-inscritos; e
- c) Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

9. Cada docente será eleito com seu respectivo suplente, com mandato de dois anos, renovável por uma vez.

São Cristóvão/SE, 31 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Alfrancio Ferreira Dias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação